



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 563 DE 31 DE MARÇO DE 1.966.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CAMARA DECRETOU E ELE PROMULGA-A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberta na Contadaria Municipal, um crédito de Cr.\$.. 2.760.800 (dois mil e setecentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros), a fim de suplementar as verbas de Orçamento vigente, a saber:

PODER LEGISLATIVO

PESSOAL FIXO

	ANTERIOR	ATUAL	DIFERENÇA
I- Diretor da Secretaria.....	50.000	70.000	20.000
PREFEITURA			
I- Vencimento Secretário.....	90.000	126.000	36.000
II- Idem Contador.....	90.000	126.000	36.000
III- Idem Assessor Administrativo.....	90.000	126.000	36.000
IV- Idem Tesoureiro.....	80.000	112.000	32.000
V- Idem Lançador.....	80.000	112.000	32.000
VI- Idem Lançador de Água.....	80.000	112.000	32.000
VII- Idem Auxiliar de Lançador.....	65.000	91.000	26.000
VIII- Idem Auxiliar de Contador.....	65.000	91.000	26.000
IX- Idem Almoxarife.....	70.000	98.000	28.000
X- Idem Escriturário.....	60.000	84.000	24.000
XI- Idem Porteiro Servente.....	50.000	70.000	20.000
XII- Idem Fiscal Geral.....	75.000	105.000	30.000
XIII- Idem Primeiro Motorista.....	80.000	112.000	32.000
XIV- Idem Segundo Motorista.....	70.000	98.000	28.000
XV- Idem Terceiro Motorista.....	70.000	98.000	28.000
XVI- Idem Quarto Motorista.....	70.000	98.000	28.000
XVII- Idem Primeiro Tratorista.....	80.000	112.000	32.000
XVIII- Idem Segundo Tratorista.....	80.000	112.000	32.000
XIX- Idem Fiscal.....	75.000	105.000	30.000
XX- Idem Fiscal Serv. Água.....	60.000	84.000	24.000
XXI- Idem Zelador de Cemitério.....	50.000	70.000	20.000
XXII- Idem Zelador de Matadouro.....	47.000	65.800	18.800
XXIII- Idem Lixeiro.....	50.000	70.000	20.000
XXIV- Idem Fiscal de Calçamento.....	60.000	84.000	24.000
XXV- Idem Zelador de Motores.....	50.000	70.000	20.000
XXVI- Idem Mecânico Tratorista.....	75.000	105.000	30.000
XXVII- Idem Pedreiro (1º).....	50.000	70.000	20.000
XXVIII- Idem Pedreiro (2º).....	50.000	70.000	20.000
XXIX- Idem Servente de Museu.....	30.000	42.000	12.000
XXX- Idem Serv. de Posto Puericultura.....	30.000	42.000	12.000
TOTAL S.....Cr.\$.....	1.972.000	2.760.800	788.800

Total da suplementação: Cr.\$ 2.760.800 (dois milhões e setecentos e sessenta mil e oitocentos cruzeiros).

Artigo 2º - O presente crédito será na base de 40% (quarenta por cento), entrando em vigor a partir de 1º de março de 1966.

Artigo 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º da presente lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, a se verificar no presente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 31 de março de 1966.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. lei 563 de 31.03.66

Publicada e registrada da Secretaria da Prefeitura -
Municipal, de Parapuã, na data supra, e afixada no l
gar de costume.

KATSUTOSHI MAEDA
Secretário